



1/4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



TERMO DE CESSÃO DE USO TRT8 N° 002/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DO JURISCALC DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO A SER CELEBRADO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no CNPJ n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa D. Pedro I, n° 750, Bairro Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP: 66.050-100, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA**, Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, C.P.F. n° 033.785.002-04, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ n° 02.658.544/0001-70, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-260, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Desembargador Presidente, Senhor **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, portador do CPF 080.309.954-15, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, doravante denominado **TRT 13ª REGIÃO**, resolvem com fundamento na Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, celebrar a presente cessão de uso, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objetivo cessão de uso de SOFTWARE responsável pelo sistema de cálculo trabalhista denominado **JURISCALC**, desenvolvido pelo **TRT 8ª REGIÃO** para implantação no **TRT 13ª REGIÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este instrumento rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obrigações Conjuntas:

a) avaliar, periodicamente, com vistas a ajustes e revisões, o objeto do presente termo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- b) encaminhar, reciprocamente, denúncias de irregularidades praticadas por servidores ou terceiros, de forma a permitir à parte responsável a adoção das medidas cabíveis;
- c) prestar, de acordo com os prazos acordados, as informações necessárias à execução do presente TERMO.

3.2 São obrigações do **TRT 8ª REGIÃO**:

- a) auxiliar na implantação do software na sede do **TRT DA 13ª REGIÃO**;
- b) auxiliar no treinamento dos servidores do **TRT DA 13ª REGIÃO**, para formar multiplicadores do sistema JURISCALC naquele Tribunal;
- c) ceder o uso do software de cálculo trabalhista - JURISCALC;
- d) manter o código fonte do referido sistema, fazendo os melhoramentos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3 São obrigações do **TRT DA 13ª REGIÃO**:

- a) manter atualizadas as tabelas de índices financeiros e previdenciários do sistema;
- b) manter sigilo das informações técnicas referentes ao software.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O presente TERMO é formalizado a título gratuito, não competindo a qualquer das partes a fixação de ônus financeiro ao exercício regular deste acordo, incluindo multa ou taxa administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 O presente instrumento não concede ao **TRT DA 13ª REGIÃO** qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao **TRT 8ª REGIÃO**.

5.2 O **TRT DA 13ª REGIÃO** não adquirirá qualquer direito de propriedade intelectual ou titularidade sobre o software JURISCALC e serviços, objetos deste TERMO, incluindo, mas não se limitando, a qualquer versão do software, ou resultados de eventual correção de defeitos.

5.3 O **TRT DA 13ª REGIÃO** não poderá fazer, ou permitir que seja feita, qualquer cópia, engenharia ou compilação reversa, descompilação ou qualquer outra forma de decodificação ou alteração de qualquer versão do software.



3/4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5.4 O **TRT DA 13ª REGIÃO** declara-se ciente de que é totalmente vedada a reprodução e distribuição, parcial ou integral do software cedido.

5.5 O presente Termo de Cessão não transfere e nem confere ao **TRT DA 13ª REGIÃO** quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou de direitos autorais

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O presente TERMO terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em consonância com os artigos 3º, *caput*, 57, inciso II, e 116 da Lei nº 8.666/1993, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 O presente ajuste poderá ser alterado, na forma da norma de regência, em razão de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou outro motivo de ordem legal que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 O presente TERMO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante expressa notificação à parte, pelos seguintes motivos:

- a) por qualquer dos convenientes, quando inadimplente o outro;
- b) pelo **TRT 13ª REGIÃO**, caso não necessite mais do software JURISCALC;
- c) por mútuo consentimento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O extrato do presente termo será publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelas partes signatárias, respeitada a legislação em vigor.



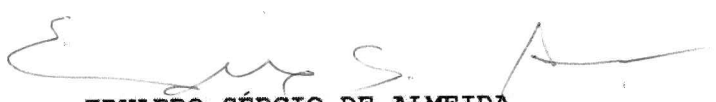
4/4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10.2 E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém/PA, 10 de abril de 2017.


SULAMIR PALMEIRA MUNASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência


EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região

TESTEMUNHAS:

